



9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.12. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



- b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d)** Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e)** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a)** A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c)** A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município – DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a)** Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b)** À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c)** E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

- a)** anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- b)** revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiúba/CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, dos Regulamentos de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA/CE e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Guaiúba/CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos Regulamentos Municipais.





12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 033/2023 de 22 de dezembro de 2023, e demais Regulamentos do Município de Guaiúba/CE e, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

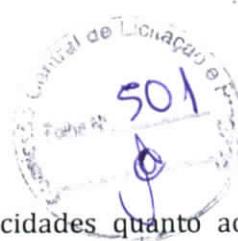
13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO



14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexequção parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexequção parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexequção total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Guaiúba/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser resarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
- 17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Guaiúba/CE;
 - 17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
 - 17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 17.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 17.6.2. A resposta do Município de Guaiúba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
 - 17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
 - 17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
 - 17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- 18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do <https://www.compras.gov.br>.
- 18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 14:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Guaiúba/CE, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro - Cep.: 61890-000 – Guaiuba – Ceará.
- 18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba/CE.

Guaiúba/CE, 23 de Outubro de 2024.

VIVIANA BEZERRA GOMES
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

GRUPO 01 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	375	R\$ 1,97	R\$ 738,75
3	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	150	R\$ 33,95	R\$ 5.092,50
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	375	R\$ 7,27	R\$ 2.726,25
5	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	225	R\$ 47,98	R\$ 10.795,50
6	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ ML SEM CONSERVANTE AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 18,67	R\$ 5.601,00
7	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	75	R\$ 10,03	R\$ 752,25
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	375	R\$ 6,63	R\$ 2.486,25
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
10	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
11	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML VIA EV/IM	AMPOLA	225	R\$ 8,23	R\$ 1.851,75
12	DIAZEPAN INJ. 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
13	ETOMIDATO 2 MG/ ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	75	R\$ 30,87	R\$ 2.315,25
14	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
15	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	375	R\$ 6,49	R\$ 2.433,75
16	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
17	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	525	R\$ 2,57	R\$ 1.349,25
18	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	375	R\$ 11,47	R\$ 4.301,25
19	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE IV 4ML	AMPOLA	525	R\$ 10,18	R\$ 5.344,50
20	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ. AMPOLA 3 ML	AMPOLA	750	R\$ 9,85	R\$ 7.387,50
21	PROPOFOL 200MG / 20 ML INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 25,09	R\$ 18.817,50
22	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2250	R\$ 5,65	R\$ 12.712,50
23	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 129.624,75 (cento e vinte nove mil seiscentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos)					

GRUPO 02 - COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



			UNIT	TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 1.224,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	125	R\$ 246,25
3	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	50	R\$ 33,95
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	125	R\$ 908,75
5	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	75	R\$ 3.598,50
6	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ ML SEM CONSERVANTE AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 1.867,00
7	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	25	R\$ 250,75
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	125	R\$ 828,75
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 8.210,00
10	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 622,00
11	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML VIA EV/IM	AMPOLA	75	R\$ 617,25
12	DIAZEPAN INJ. 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2.650,00
13	ETOMIDATO 2 MG/ ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	25	R\$ 771,75
14	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 648,00
15	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	125	R\$ 811,25
16	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	50	R\$ 461,50
17	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	175	R\$ 449,75
18	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	125	R\$ 1.433,75
19	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE IV 4ML	AMPOLA	175	R\$ 1.781,50
20	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ. AMPOLA 3 ML	AMPOLA	250	R\$ 2.462,50
21	PROPOFOL 200MG / 20 ML INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 6.272,50
22	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	750	R\$ 5,65
23	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	250	R\$ 4,63
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 43.208,25 (quarenta e três mil duzentos e oito reais e vinte cinco centavos)				

GRUPO 03 – COTA PRINCIPAL 97% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	3395	R\$ 2,94	R\$ 9.981,30
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ml INJETÁVEL	AMPOLA	4365	R\$ 12,48	R\$ 54.475,20
3	ADENOSINA SOL. INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	291	R\$ 22,52	R\$ 6.553,32
4	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMPOLA	7275	R\$ 0,86	R\$ 6.256,50
5	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1455	R\$ 9,41	R\$ 13.691,55
6	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO	1455	R\$ 8,99	R\$ 13.080,45
7	ATROPINHA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	582	R\$ 1,64	R\$ 954,48
8	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ	AMPOLA	388	R\$ 44,46	R\$ 17.250,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	+ AMPOLA COM 2ML				
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA 10 ml	AMPOLA	970	R\$ 2,90	R\$ 2.813,00
10	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML	FRASCO	485	R\$ 10,28	R\$ 4.985,80
11	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	291	R\$ 5,72	R\$ 1.664,52
12	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	8730	R\$ 5,82	R\$ 50.808,60
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	7760	R\$ 3,12	R\$ 24.211,20
14	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1940	R\$ 0,20	R\$ 388,00
15	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	KG	34	R\$ 135,73	R\$ 4.614,82
16	CEFEPIME 2G	AMPOLA	3395	R\$ 38,14	R\$ 129.485,30
17	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV	AMPOLA	2910	R\$ 10,32	R\$ 30.031,20
18	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	AMPOLA	7760	R\$ 7,74	R\$ 60.062,40
19	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV	AMPOLA	7760	R\$ 11,89	R\$ 92.266,40
20	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ. IM	FRASCO	1455	R\$ 31,17	R\$ 45.352,35
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	9700	R\$ 10,19	R\$ 98.843,00
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	9700	R\$ 3,83	R\$ 37.151,00
23	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2910	R\$ 3,26	R\$ 9.486,60
24	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	1940	R\$ 21,63	R\$ 41.962,20
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	485	R\$ 0,70	R\$ 339,50
26	TARTARATO DE METROPOLOL 5 MG- 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	388	R\$ 94,53	R\$ 36.677,64
27	CLORIDRATO DE PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1000UF/ML AMBOLA 5ML	AMPOLA	97	R\$ 51,34	R\$ 4.979,98
28	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.	AMPOLA	485	R\$ 29,93	R\$ 14.516,05
29	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G	TUBO	582	R\$ 30,08	R\$ 17.506,56
30	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5820	R\$ 2,33	R\$ 13.560,60
31	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	14550	R\$ 3,25	R\$ 47.287,50
32	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3880	R\$ 3,20	R\$ 12.416,00
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	9700	R\$ 11,53	R\$ 111.841,00
34	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML	FRASCO	194	R\$ 4,82	R\$ 935,08
35	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	17460	R\$ 2,56	R\$ 44.697,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



36	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	291	R\$ 13,65	R\$ 3.972,15
37	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	291	R\$ 6,27	R\$ 1.824,57
38	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETAVEL. CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	CAIXA	485	R\$ 316,19	R\$ 153.352,15
39	ETILEFRINA 10MG/1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	291	R\$ 2,56	R\$ 744,96
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	FLACONE TE	97	R\$ 16,62	R\$ 1.612,14
41	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	FRASCO	776	R\$ 10,28	R\$ 7.977,28
42	FUROSEMIDA 20MG/2 ml INJETÁVEL	AMPOLA	7760	R\$ 2,20	R\$ 17.072,00
43	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	388	R\$ 0,82	R\$ 318,16
44	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1455	R\$ 2,41	R\$ 3.506,55
45	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2425	R\$ 1,49	R\$ 3.613,25
46	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3686	R\$ 1,50	R\$ 5.529,00
47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	776	R\$ 4,76	R\$ 3.693,76
48	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML SUB CUTÂNEA	AMPOLA	1455	R\$ 16,01	R\$ 23.294,55
49	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 5 ML SUB CUTÂNEA	AMPOLA	1455	R\$ 36,68	R\$ 53.369,40
50	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1940	R\$ 14,73	R\$ 28.576,20
51	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FR.AMP.	8245	R\$ 10,34	R\$ 85.253,30
52	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FR.AMP.	6305	R\$ 14,87	R\$ 93.755,35
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ml	AMPOLA	9700	R\$ 4,10	R\$ 39.770,00
54	MEROPENÉM 500MG - VIA INTRAVENOSA	FRASCO	291	R\$ 25,12	R\$ 7.309,92
55	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - SUB LINGUAL	COMP	291	R\$ 0,60	R\$ 174,60
56	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	97	R\$ 11,01	R\$ 1.067,97
57	LEVOFLOXACINO 500MG REVESTIDO, COMPRIMIDO.	UNID.	485	R\$ 2,59	R\$ 1.256,15
58	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML	AMPOLA	776	R\$ 30,89	R\$ 23.970,64
59	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1455	R\$ 12,25	R\$ 17.823,75
60	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	291	R\$ 5,55	R\$ 1.615,05
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	194	R\$ 17,79	R\$ 3.451,26
62	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3880	R\$ 1,87	R\$ 7.255,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



63	METOPROLOL 50 MG	COMP	194	R\$ 1,44	R\$ 279,36
64	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRC 100 ML	FRASCO	1552	R\$ 9,36	R\$ 14.526,72
65	NIFEDIPINO 20MG - COMP.	COMP	97	R\$ 0,75	R\$ 72,75
66	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	AMPOLA	194	R\$ 71,26	R\$ 13.824,44
67	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	97	R\$ 44,23	R\$ 4.290,31
68	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	291	R\$ 8,08	R\$ 2.351,28
69	OMEPRAZOL 40 MG/ 10 ML INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3880	R\$ 13,39	R\$ 51.953,20
70	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	9700	R\$ 8,84	R\$ 85.748,00
71	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	5335	R\$ 13,15	R\$ 70.155,25
72	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1455	R\$ 14,24	R\$ 20.719,20
73	POLIVITAMINICO 2ML (COMPLEXO B)	AMPOLA	5820	R\$ 2,51	R\$ 14.608,20
74	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3395	R\$ 3,65	R\$ 12.391,75
75	NEOSTIGMINE INJ. 0,5 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	582	R\$ 2,53	R\$ 1.472,46
76	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO GOTAS	FRASCO	485	R\$ 3,05	R\$ 1.479,25
77	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	291	R\$ 93,17	R\$ 27.112,47
78	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	291	R\$ 74,50	R\$ 21.679,50
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML INJ. AMP 10 ML	AMPOLA	582	R\$ 13,96	R\$ 8.124,72
80	PIPERACILINA SÓDICA 2G E TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE DOSÉ ÚNICA DE 2,25G	AMPOLA	582	R\$ 36,57	R\$ 21.283,74
81	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLOGIA	FRASCO	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
82	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - PÓ PARA USO PARENTERAL EV	FRASCO	582	R\$ 11,99	R\$ 6.978,18
83	VASELINA SÓLIDA - BISNAGA 20G	UND	20	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
84	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5 ML	AMPOLA	5820	R\$ 2,61	R\$ 15.190,20
85	VITAMINA K INJETÁVEL 100MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	970	R\$ 3,27	R\$ 3.171,90
86	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.051.422,87 (dois milhões cinquenta e um mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e sete centavos)

GRUPO 04 - COTA RESERVADA 3% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Comissão Central de Licitação
Folha N° 512
19

1	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	105	R\$ 2,94	R\$ 308,70
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ml INJETÁVEL	AMPOLA	135	R\$ 12,48	R\$ 1.684,80
3	ADENOSINA SOL. INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	9	R\$ 22,52	R\$ 202,68
4	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMPOLA	225	R\$ 0,86	R\$ 193,50
5	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	45	R\$ 9,41	R\$ 423,45
6	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FRASCO	45	R\$ 8,99	R\$ 404,55
7	ATROPINHA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	18	R\$ 1,64	R\$ 29,52
8	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ + AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	12	R\$ 44,46	R\$ 533,52
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA 10 ml	AMPOLA	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
10	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML	FRASCO	15	R\$ 10,28	R\$ 154,20
11	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	9	R\$ 5,72	R\$ 51,48
12	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	270	R\$ 5,82	R\$ 1.571,40
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	240	R\$ 3,12	R\$ 748,80
14	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00
15	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	KG	1	R\$ 135,73	R\$ 135,73
16	CEFEPIME 2G	AMPOLA	105	R\$ 38,14	R\$ 4.004,70
17	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV	AMPOLA	90	R\$ 10,32	R\$ 928,80
18	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	AMPOLA	240	R\$ 7,74	R\$ 1.857,60
19	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV	AMPOLA	240	R\$ 11,89	R\$ 2.853,60
20	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ. IM	FRASCO	45	R\$ 31,17	R\$ 1.402,65
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
23	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	90	R\$ 3,26	R\$ 293,40
24	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	60	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	15	R\$ 0,70	R\$ 10,50
26	TARTARATO DE METROPOLOL 5 MG- 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	12	R\$ 94,53	R\$ 1.134,36
27	CLORIDRATO DE PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1000UF/ML AMBOLA 5ML	AMPOLA	3	R\$ 51,34	R\$ 154,02
28	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.	AMPOLA	15	R\$ 29,93	R\$ 448,95
29	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G	TUBO	18	R\$ 30,08	R\$ 541,44
30	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	180	R\$ 2,33	R\$ 419,40
31	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
32	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
34	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML	FRASCO	6	R\$ 4,82	R\$ 28,92
35	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	540	R\$ 2,56	R\$ 1.382,40
36	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	9	R\$ 13,65	R\$ 122,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



37	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	9	R\$ 6,27	R\$ 56,43
38	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL. CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	CAIXA	15	R\$ 316,19	R\$ 4.742,85
39	ETILEFRINA 10MG/1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	9	R\$ 2,56	R\$ 23,04
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	FLACONE TE	3	R\$ 16,62	R\$ 49,86
41	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	FRASCO	24	R\$ 10,28	R\$ 246,72
42	FUROSEMIDA 20MG/2 ml INJETÁVEL	AMPOLA	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
43	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	12	R\$ 0,82	R\$ 9,84
44	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	45	R\$ 2,41	R\$ 108,45
45	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	75	R\$ 1,49	R\$ 111,75
46	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	114	R\$ 1,50	R\$ 171,00
47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	24	R\$ 4,76	R\$ 114,24
48	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML SUB CUTÂNEA	AMPOLA	45	R\$ 16,01	R\$ 720,45
49	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 5 ML SUB CUTÂNEA	AMPOLA	45	R\$ 36,68	R\$ 1.650,60
50	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	60	R\$ 14,73	R\$ 883,80
51	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FR.AMP.	255	R\$ 10,34	R\$ 2.636,70
52	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FR.AMP.	195	R\$ 14,87	R\$ 2.899,65
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG / ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ml	AMPOLA	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
54	MEROPENÉM 500MG - VIA INTRAVENOSA	FRASCO	9	R\$ 25,12	R\$ 226,08
55	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - SUB LINGUAL	COMP	9	R\$ 0,60	R\$ 5,40
56	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3	R\$ 11,01	R\$ 33,03
57	LEVOFLOxacino 500MG REVESTIDO, COMPRIMIDO.	UNID.	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
58	LEVOFLOxacino INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML	AMPOLA	24	R\$ 30,89	R\$ 741,36
59	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	45	R\$ 12,25	R\$ 551,25
60	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	9	R\$ 5,55	R\$ 49,95
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R\$ 17,79	R\$ 106,74
62	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
63	METOPROLOL 50 MG	COMP	6	R\$ 1,44	R\$ 8,64
64	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRC 100 ML	FRASCO	48	R\$ 9,36	R\$ 449,28
65	NIFEDIPINO 20MG - COMP.	COMP	3	R\$ 0,75	R\$ 2,25
66	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	AMPOLA	6	R\$ 71,26	R\$ 427,56
67	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3	R\$ 44,23	R\$ 132,69
68	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	9	R\$ 8,08	R\$ 72,72
69	OMEPRAZOL 40 MG/ 10 ML INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
70	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
71	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	165	R\$ 13,15	R\$ 2.169,75
72	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	45	R\$ 14,24	R\$ 640,80
73	POLIVITAMINICO 2ML (COMPLEXO B)	AMPOLA	180	R\$ 2,51	R\$ 451,80
74	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	105	R\$ 3,65	R\$ 383,25
75	NEOSTIGMINE INJ. 0,5 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	18	R\$ 2,53	R\$ 45,54
76	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO GOTAS	FRASCO	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



77	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	9	R\$ 93,17	R\$ 838,53
78	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSAO AEROSOL FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	9	R\$ 74,50	R\$ 670,50
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML INJ. AMP 10 ML	AMPOLA	18	R\$ 13,96	R\$ 251,28
80	PIPERACILINA SÓDICA 2G E TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE DOSÉ ÚNICA DE 2,25G	AMPOLA	18	R\$ 36,57	R\$ 658,26
81	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - PÓ PARA USO PARENTERAL EV	FRASCO	18	R\$ 11,99	R\$ 215,82
82	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5 ML	AMPOLA	180	R\$ 2,61	R\$ 469,80
83	VITAMINA K INJETÁVEL 100MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 63.385,78 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)					

GRUPO 05 – COTA PRINCIPAL 92% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA (0,5%) PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE. C/1000 ML.	FRASCO	184	R\$ 36,87	R\$ 6.784,08
2	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%) PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE. C/1000 ML	FRASCO	184	R\$ 26,20	R\$ 4.820,80
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/100 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	16560	R\$ 8,56	R\$ 141.753,60
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/250 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	16560	R\$ 10,20	R\$ 168.912,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	22080	R\$ 11,74	R\$ 259.219,20
6	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% EMBALAGEM PLÁSTICO ÂMBAR DE 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	46	R\$ 27,14	R\$ 1.248,44
7	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	184	R\$ 37,53	R\$ 6.905,52
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC C/500 ML - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	920	R\$ 19,46	R\$ 17.903,20
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE	FRASCO	5520	R\$ 15,98	R\$ 88.209,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	(SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.				
10	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5%, COM 1000 ML. VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES.	FRASCO	92	R\$ 182,97	R\$ 16.833,24
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/250 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	184	R\$ 37,48	R\$ 6.896,32
12	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	8280	R\$ 10,73	R\$ 88.844,40
13	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	8280	R\$ 12,50	R\$ 103.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 911.830,40 (novecentos e onze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

GRUPO 06 – COTA RESERVADA 8% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA (0,5%) PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE. C/1000 ML.	FRASCO	16	R\$ 36,87	R\$ 589,92
2	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%) PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE. C/1000 ML	FRASCO	16	R\$ 26,20	R\$ 419,20
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/100 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	1440	R\$ 8,56	R\$ 12.326,40
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/250 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	1440	R\$ 10,20	R\$ 14.688,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	1920	R\$ 11,74	R\$ 22.540,80
6	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% EMBALAGEM PLÁSTICO ÂMBAR DE 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	4	R\$ 27,14	R\$ 108,56
7	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	16	R\$ 37,53	R\$ 600,48
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC C/500 ML - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	80	R\$ 19,46	R\$ 1.556,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	480	R\$ 15,98	R\$ 7.670,40
10	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5%, COM 1000 ML. VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES.	FRASCO	8	R\$ 182,97	R\$ 1.463,76
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/250 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	16	R\$ 37,48	R\$ 599,68
12	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	720	R\$ 10,73	R\$ 7.725,60
13	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FRC C/500 ML. SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFORANTE E CICATRIZANTE (SILICONE) - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	720	R\$ 12,50	R\$ 9.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 79.289,60 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

GRUPO 07 – COTA PRINCIPAL 99 % (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, BORDAS EM ACABAMENTO ARREDONDADO, 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	347	R\$ 12,85	R\$ 4.458,95
2	ABSORVENTE CIRÚRGICO MULTIUSO UNISSEX. DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMAÑO ÚNICO, PARA USO EM PÓS-PARTO, PÓS- OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIAS, COM CANAIS DE FLUXOS, COBERTURA EXTRAMACIA E FILTRANTE. ANTIALÉRGICO, COM GEL SUPERABSORVENTE. EMBALAGEM COM 20 UNID.	PACOTE	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
3	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 1LITRO	FRASCO	594	R\$ 6,04	R\$ 3.587,76
4	ÁGUA DESTILADA. FRASCO COM500 ML	FRASCO	2475	R\$ 7,53	R\$ 18.636,75
5	ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO 10 VOLUMES. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1L.	LITRO	792	R\$ 12,53	R\$ 9.923,76
6	ALCOOL ABSOLUTO (ETÍLICO ANIDRO) GL 99,5% INPM. EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 1L.	LITRO	2178	R\$ 11,42	R\$ 24.872,76
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL70% (P/V). ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, LOTE E COM	LITRO	5445	R\$ 13,84	R\$ 75.358,80